



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 26.457.348/0001-04, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia – Estado de Goiás, fone: (62) 3983-2238, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sra. **Antonia Clenir Barros da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 126020119995 SEJSPC-MA e CPF/MF nº 990.606.393-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	048.023.046	SONDA FOLEY – EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N. 22, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPACK	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
2	048.023.035	SONDA FOLEY – EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N. 12, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	DESCARPACK	40	R\$ 30,36	R\$ 1.214,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13	025.097.733	OTOSCOPIO COMPLETO COM 05 ESPECULOS REUTILIZAVEIS COM CABO EM ACO INOXIDAVEL, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS OU ALCALINAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO	Unidade	MD	30	R\$ 329,50	R\$ 9.885,00
14	087.152.871	SONDA URETRAL N. 12 PCT C/ 10 UNIDADES	Unidade	INJET MED	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
15	004.329.822	TERMOHIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTAO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTAO INT/EXT. MATERIAL EM PLASTICO ABS,DIGITAL,COM RABICHO,ESCALA DO TERMOMETRO,0 A +50 G	Unidade	JPROLAB	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
19	048.023.012	KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	Unidade	SP RESGATE	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
20	028.001.001	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO	Kit	SP RESGATE	20	R\$ 36,40	R\$ 728,00
35	087.045.097	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBAL. INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOP CX C/100 UNIDADES.	CX	DESCARPAK	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
37	087.045.077	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	Unidade	ITAJA	1300	R\$ 4,39	R\$ 5.707,00
52	087.045.110	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,TAMANHO MÉDIO.	Unidade	SP RESGATE	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
54	087.045.029	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) INFANTIL (APROX.25 X 7 CM ; 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUÇÃO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S)	Unidade	PREMIUM	10	R\$ 65,32	R\$ 653,20
55	087.045.158	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) TAMANHO ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, COM PERA BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S).	Unidade	PREMIUM	100	R\$ 65,32	R\$ 6.532,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

57	087.045.152	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0 - EMBALADA AOS PARES.	Unidade	DESCARPACK	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
60	087.045.122	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	100	R\$ 21,12	R\$ 2.112,00
62	087.111.363	SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 1ML (100 UNIDADES INTERNACIONAIS - UI) COM AGULHA ACOPLADA DE 13X4,5 MM, CILINDRO CONFECCIONADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM ESCALA EXTERNA GRADUADA DE 2 EM 2UNIDADES (UI), EMBALAGEM UNITÁRIA E INDIVIDUAL PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS.	Unidade	DESCARPACK	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
63	087.045.009	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO,ATÓXICO,COM CAPACIDADE DE 10ML, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RESIST. MECANICA NA SUA UTILIZ.CORPO COM GRAD. MILIMETR. DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	DESCARPACK	500	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
64	087.111.388	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETORDE, ENCAIXE FIRME EESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2.EMBAL.INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
65	087.045.196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X,07 MM OU 22GX1-CANULA DE AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL TRIFACETADO, PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X0,7MM OU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO CX C/100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
68	087.045.161	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTÁTIL PARA OBESO VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA.	Unidade	PREMIUM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

70	087.111.389	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	DESCARPACK	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
71	087.111.390	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N.20, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	DESCARPACK	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
72	087.045.024	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
77	087.045.089	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALÉRGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unidade	CIEX	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
80	087.045.020	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M.	Unidade	CIEX	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
81	087.108.053	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FRASCO 100 ML.	Unidade	ADLIN	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
82	087.045.012	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA E ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7.5 - EMBALADA AOS PARES.	Unidade	DESCARPACK	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
86	087.111.162	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELASTICAS, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS FILTRANTES, FILTRO COM BOA VENTILACAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE PARA TUBERCULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	DESCARPACK	250	R\$ 21,12	R\$ 5.280,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

89	087.045.013	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 5 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	300	R\$ 30,80	R\$ 9.240,00
91	087.045.120	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FORMA FARMACEUTICAOLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML.	Frasco	NUTRIEX	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
92	087.045.164	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,TAMANHO PEQUENO.	Unidade	SP RESGATE	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80
94	087.108.048	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	CIEX	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
95	087.045.107	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO NORMAS DO M.S. PCT C/100.	Pacote	ADLIN	50	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
98	087.111.052	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA OU CREME, NA MEDIDA 19MM X 30M.	Unidade	CIEX	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
112	087.045.163	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,TAMANHO GRANDE.	Unidade	SP RESGATE	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80
117	087.045.116	VASELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACÊUTICO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML, VIA TÓPICA.	CX	VICPHARMA	30	R\$ 24,64	R\$ 739,20
139	048.006.060	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90.	Unidade	ADLIN	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

142	087.111.392	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILMETERMO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
TOTAL							R\$ 125.921,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado

4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os itens objeto deste edital **que demonstram prazo de validade** deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos.

10.2 O prazo de entrega dos itens objeto deste edital deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município,

ALMOXARIFADO CENTRAL.

10.3 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

10.5 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.6 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.7 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 09 de abril de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

Antonia Clenir Barros da Silva

RG. 126020119995 SEJSPC-MA e CPF/MF nº 990.606.393-91